



Franca, 09 de agosto de 2023.

Mensagem nº 040/2023.

**ASSUNTO: DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS INTEGRANTES DO SISTEMA DE RECREIO DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE UNIVERSITÁRIO.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação e afetação de áreas integrantes do Sistema de Recreio do loteamento denominado Parque Universitário.

As modificações e alterações objeto desta lei, têm como finalidade, atribuir às referidas áreas, efetiva, apropriada, racional e adequada utilização públicas e propiciar a regularização do sistema viário do local.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

Exmo. Sr.  
**CARLOS CÉSAR BUCI**  
Presidente da Câmara Municipal de Franca de Franca/SP



**PROJETO DE LEI Nº            / 2023**

Dispõe sobre desafetação e afetação de áreas integrantes do Sistema de Recreio do loteamento denominado “Parque Universitário” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

**A P R O V A**

Art. 1º Fica alterada a afetação da área pública contendo 1.186,11m<sup>2</sup>, que constitui parte do sistema de recreio do loteamento denominado “Parque Universitário”, integrante da quadra n.º 11, na forma descrita no Anexo I desta lei e nos seguintes termos:

- I - desafeta-se da categoria de bem público de uso comum do povo - sistema de recreio;
- II - afeta-se para a categoria de bem público de uso comum do povo - sistema viário.

Art. 2º Fica alterada a afetação da área pública contendo 368,38m<sup>2</sup>, que constitui parte do sistema de recreio do loteamento denominado “Parque Universitário”, integrante da quadra n.º 11, na forma descrita no Anexo II desta lei e nos seguintes termos:

- I - desafeta-se da categoria de bem público de uso comum do povo - sistema de recreio;
- II - afeta-se para a categoria de bem público de uso comum do povo - sistema viário.

Art. 3º As modificações e alterações objeto desta lei, têm como finalidade, atribuir às referidas áreas, efetiva, apropriada, racional e adequada utilização públicas e propiciar a regularização do sistema viário do local.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**



## ANEXO I

Parte do Sistema de Recreio – designada Área “A” – Quadra nº 11 – Parque Universitário

Imóvel: UM TERRENO situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, denominado Parte do Sistema de Recreio, designada “Área A”, da quadra n.º 11, no loteamento denominado Parque Universitário, de forma irregular, com a seguinte descrição: inicia-se no alinhamento da Rua Doutor Cerqueira César, na divisa com o Sítio Santa Terezinha; daí, segue pelo alinhamento desta Rua, numa distância de 14,03 metros; daí, deflete à esquerda, confrontando com Parte do Sistema de Recreio – designada área “B”, da quadra 11, no Loteamento denominado Parque Universitário, numa distância de 86,53 metros; daí, deflete à esquerda, confrontando com Ginez Gonzales Garcia, numa distância de 14,72 metros; daí deflete à esquerda, confrontando com o Sítio Santa Terezinha, numa distância de 83,00 metros; até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 1.186,11m<sup>2</sup>.





## ANEXO II

Parte do Sistema de Lazer – designada Área “C” – Quadra nº 11 – Parque Universitário

Imóvel: UM TERRENO situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, denominado Parte do Sistema de Recreio - designada “Área C”, da quadra n.º 11, no loteamento denominado Parque Universitário, de forma irregular, com a seguinte descrição: inicia-se no alinhamento da Rua Doutor Cerqueira César, na divisa com “Parte do Sistema de Recreio” – designada área “B”, da quadra n.º 11, no Loteamento denominado Parque Universitário, daí, segue pelo alinhamento desta Rua, numa distância de 14,31 metros; daí, deflete à esquerda, confrontando com Parte do Sistema de Recreio – designada área “D”, da quadra n.º 11, no Loteamento denominado Parque Universitário, numa distância de 25,61 metros; daí, deflete à esquerda, confrontando com Ginez Gonzales Garcia, numa distância de 14,09 metros; daí deflete à esquerda, confrontando com Parte do Sistema de Recreio – designada área “B”, da quadra n.º 11, no Loteamento denominado Parque Universitário, numa distância de 27,00 metros; até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 368,38m<sup>2</sup>.

